

CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024
VALOR R\$ 15.800,00

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, representada por seu Diretor Presidente **MARCO ANTONIO DO AMARAL**, brasileiro, maior, casado, Gestor Público, titular da cédula de identidade RG n.º 15.977.437-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.420.468-83 e por seu Diretor do Departamento Administrativo **CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**, brasileiro, maior, casado, Bacharel em Administração, titular da Cédula de Identidade RG n.º 43.953.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.424.328-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JULIANE DE SOUSA BRAVO**, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.210.958/0001-07, com endereço em São Carlos/SP na Avenida Gregório Aversa, n.º 371, bloco 1, apto 1112 Recreio São Judas Tadeu, CEP 13571-260, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 188/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8(oito) horas semanais e 32(trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula durante 06 (seis) meses de atividades voltadas para área de psicologia atendendo o público do Grupo de Mulheres (artesanato), e do Grupo de Crianças no Residencial Planalto Verde, objetivando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato n.º. 0401.644.67).

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E LOCAL ONDE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA

2.1. O CONTRATADO(A) declara que elaborou sua proposta tendo conhecimento prévio de que os horários das aulas e o local de prestação dos serviços serão estabelecidos pela equipe do Setor de Ação Social da CONTRATANTE, podendo inclusive ser realizados aos finais de semana. Localizado no Centro da Juventude Lauriberto José Reyes, Rua João Martins de França, n.º 800, Bairro Cidade Aracy.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)** que a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) em 06 (SEIS) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscientos e trinta e três reais)** por meio de depósito em conta corrente ou PIX.

3.2. Compromete-se o (a) CONTRATADO (A) a informar o número do banco, agência e conta bancária ou chave PIX na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) a 60 (sessenta) dia corridos após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela **Chefia do Setor de Ação Social, que será a gestora do presente contrato.**

3.4. **A primeira Nota Fiscal será emitida após decorridos 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços.**

3.5. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB n.º. 1234 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.6. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O **prazo do contrato é de 06 (seis) meses** e iniciará conforme ordem de início dos serviços.

4.2. Durante esse período, a unidade gestora do contrato realizará acompanhamentos para comprovar a prestação do serviço, autorizar pagamentos e, se necessário, realizar aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho n.º 391/2024 anexada em fls. 56 do processo administrativo n.º 188/2024 sob n.º 24.01.16.482.3005.2.322.3.3.90.39.05.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. O(a) CONTRATADO(A) declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

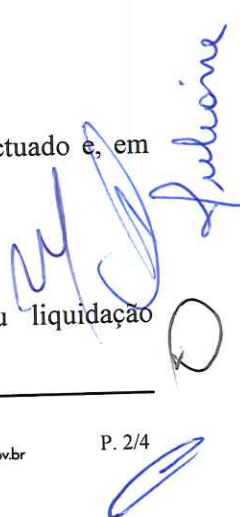
- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias ao(à) CONTRATADO(A) que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANCÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pelo CONTRATADO(A) de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência ou atraso injustificado;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;

Juliane



- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. Implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO(A).

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

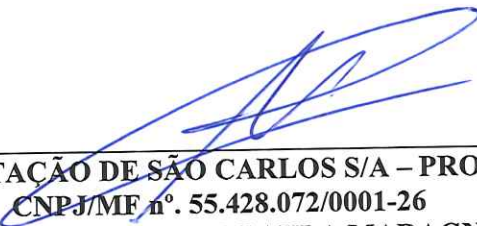
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 16 de março de 2025.




PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF n.º. 55.428.072/0001-26
MARCO ANTONIO AMARAL
DIRETOR PRESIDENTE



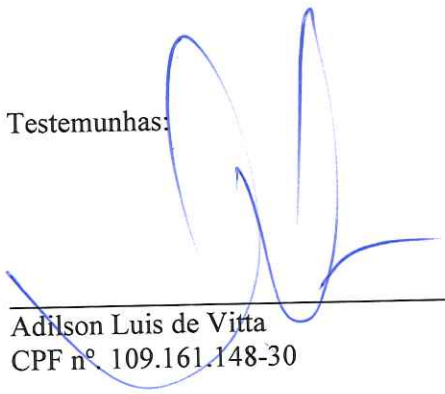


PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF n.º 55.428.072/0001-26
CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

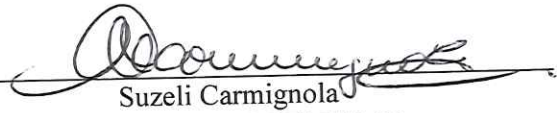


JULIANE DE SOUSA BRAVO
Empresária Individual
CNPJ/MF n.º 55.210.958/0001-07

Testemunhas:



Adilson Luis de Vitta
CPF n.º 109.161.148-30



Suzeli Carmignola
CPF n.º 162.979.158-06

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato n.º. 13/2025 firmado em virtude do processo administrativo n.º. 188/2024, cujo objeto é a prestação de serviços para ministrar 32(trinta e duas) horas semanais, totalizando 192 horas/aula durante 06 (seis) meses de atividades voltadas para área de psicologia atendendo o público do Grupo de Mulheres (artesanato), e do Grupo de Crianças no Residencial Planalto Verde, objetivando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato n.º. 0401.644.67).

o emprego de Oficial de Manutenção, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**PORTARIA Nº. 29
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor Presidente da PROHAB Progresso e Habitação de São Carlos S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22/2025, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Engenheiro Civil, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**PORTARIA Nº. 30
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor Presidente da PROHAB Progresso e Habitação de São Carlos S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22/2025, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Arquiteto, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**PORTARIA Nº. 31
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor Presidente da PROHAB Progresso e Habitação de São Carlos S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22/2025, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Fiscal de Obras e Postura, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**PORTARIA Nº. 32
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor Presidente da PROHAB Progresso e Habitação de São Carlos S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22/2025, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o

emprego de Motorista, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**PORTARIA Nº. 33
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor Presidente da PROHAB Progresso e Habitação de São Carlos S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22/2025, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Técnico de Informática, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**PORTARIA Nº. 34
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor Presidente da PROHAB Progresso e Habitação de São Carlos S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22/2025, resolve
NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Assistente Social, composta pelos servidores: Daniela Quinelato Dell'Piaggi, Cesar Augusto de Paula Maragno, Acenir de Jesus Magalhães, Maria Terezinha Straforin de Oliveira, João Vitor Alves Russo.

São Carlos 24 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: JULIANE DE SOUZA BRAVO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8 (oito) horas semanais e 32 (trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula durante 06 (seis) meses de atividades voltadas para a área de Psicologia atendendo o público do Grupo de Mulheres (artesanato), e do Grupo de Crianças no Residencial Planalto Verde, objetivando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de São Carlos (Contrato nº 0401.644.67).

Valor total do Contrato: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Prazo: 06 (seis) meses a partir da data de início da ordem de serviços

São Carlos, 24 de abril de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

ACOMPANHE NOSSAS
REDES SOCIAIS:



@prefeiturasaocarlos



@prefeiturasaocarlosoficial



@prefeiturasaocarlos



@PrefeituraSaoCarlosOficial



SÃO CARLOS



Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905
Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Cidade Inteligente e
Transparência

Gloria Sarati
edicao@saocarlos.sp.gov.br
Glauce Pinexaan
atendimento@saocarlos.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
CARLOS:45358249000101

Documento assinado eletronicamente

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Carlos, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=24527531000103, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Date: 2025.04.24 17:58:48 -03'00'

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: JULIANE DE SOUSA BRAVO

CONTRATO Nº: 13/2025 - PROCESSO Nº 188/2024

OBJETO : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8(oito) horas semanais e 32(trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula de atividades voltadas para área de psicologia atendendo o público do Grupo de Mulheres (artesanato), e do Grupo de Crianças no Residencial Planto Verde no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato nº. 0401.644.67).

ADVOGADO(S): **Lara Seneme Ferraz Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº 60.064.057/0001-86, inscrita na OAB/SP sob nº 165.982 (contrato PROHAB nº 11/2025 e Processo Administrativo nº 23/20025) - e-mails: laraferraz@adv.oabsp.org.br - presidencia@prohabsaocarlos.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro 1970

DATA: 24 de abril 2025 - São Carlos-SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: LARA SENEME FERRAZ

Cargo: Procuradora Jurídica

CNPJ: 60.064.057/0001-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**Pelo contratante:**

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura:

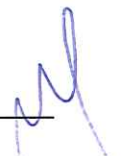
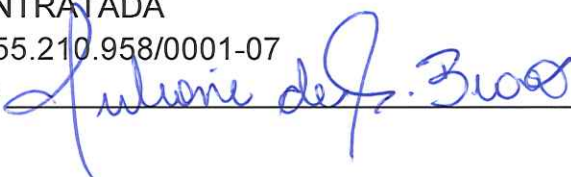
**Pela contratada:**

Nome: JULIANE DE SOUSA BRAVO

Cargo: CONTRATADA

CNPJ/MF: 55.210.958/0001-07

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: ADILSON LUIS DE VITTA

Cargo: Diretor do Departamento Gestão de Pessoas

CPF: 109.161.148-30

Assinatura: **FISCAL RESPONSÁVEL OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Yara Maria Abreu GEREMIAS

Cargo: Assistente Social

CPF: 033.666.807-41

Assinatura: 

TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A -PROHAB

CONTRATO: Nº 13/2025 – PROCESSO Nº 188/2024

CONTRATADO: JULIANE DE SOUSA BRAVO

OBJETO: O presente contrato tem objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8 (oito) horas semanais e 32 duas (trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula de atividades voltadas para área de psicologia atendendo o público do Grupo de Mulheres (artesanato), e do Grupo de Crianças no Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (contrato nº 0401.644.67)

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que seguem:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Divergência na Abertura do Processo.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS- PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/ME nº 55.428.072/0001-26

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

JULIANE DE SOUSA BRAVO

Empresária Individual CNPJ/ME nº55.210.958/0001-07

São Carlos, 16 de Junho de 2025.

São Carlos, 23 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2024 |
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: JULIANE DE SOUZA BRAVO

As Partes a cima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato por motivos de Divergência na Abertura do Processo de trabalho técnico de Pós –Ocupação do Bairro Planalto Verde.

São Carlos, 18 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 213/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Marilda Taconelli Migliato**, matrícula SAAE n.º 000420, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para substituir **Gilmar Xavier Marques** matrícula SAAE n.º 002383, **Chefe do Setor de Contabilidade**, no período de 12/07/2025 a 19/07/2025, em virtude de Licença Gala do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO